

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referências versa sobre a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as demandas das secretarias que compõe a administração pública, em atendimento as demandas da administração municipal.

1.2 A relação dos itens, quantidades e preços médios se dá conforme tabela a seguir:

Tabela 1. Preços médios e quantidades para cada item

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT. GERAL	Valor Uni. R\$	
1.	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO - ABSORVENTE: ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO, FEMINIMO, DESCARTAVEL, DE USO PACOTE 90,00 EXTERNO, TAMANHO E ESPESSURA NORMAL, COM ABAS, HIPOALERGENICO, FORMATO ANATOMICO, COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUIDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEAVEL, COM LINHAS ADESIVAS. COMPOSIÇÃO MINIMA: PAPEL, CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, POLITILENO. PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES.	PCT	1.090	2,80	3.052,00
2.	ÁGUA SANITARIA 1L - ÁGUA SANITARIA, SOLUÇÃO LÍQUIDA, SEM SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTANDO 1 (UM) LITRO DO PRODUTO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% EM PESO; COM ODORE CARACTERÍSTICO E INCOLOR; PH DE 10,0 MINIMO; PRODUTO FORNECIDO DE ACORDO COM A NBR 13390; PRODUTO MISCÍVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO; ROTULAGEM CONTENDO: NOME DO PRODUTO, FORMULA, TECNICO RESPONSÁVEL.	UNID.	8.250	2,28	18.810,00
3.	ALCOOL ETILICO 46,2% - ALCOOL 46,2% FRASCO COM 1000 ML - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2%, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1000 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM. DEVE ATENDER A RDC 184 DE 22/10/2001	FRASC.	1.210	5.750	6.957,50



Assinado com senha por WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA - ASSESSOR TECNICO / DCOMP, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SAEMAT, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 20/05/2026 10:53:22 - Documento Nº: 207963-5574 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207963-5574>



BADIC202627095

4.	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍS - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1000 ML.	UNID	3.180	5,37	17.076,60
5.	ALGODÃO BOLA, COR BRANCA, PACOTE COM 100 G.	UNID.	90	3,24	2,91,60
6.	AMACIANTE PARA ROUPAS - AMACIANTE PARA ROUPA, FRASCO DE 02 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIOS DA SAÚDE, NA DATA DE ENTREGA, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ EXCEDER 50% DA DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO OU EMBALAGEM	FRASC.	740	10,40	7.696,00
7.	APARELHO DE BARBEAR, TIPO DESCATÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE 2 LÂMINAS, MATERIAL CABO PLÁSTICO.	UNID.	50	1,26	63,00
8.	AVENTAL DE VINIL TRANSPARENTE - AVENTAL DE VINIL TRANSPARENTE, TIRA SOLDADA, COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA SOLDADAS ELETRONICAMENTE MEDIDA DE 1,20MTX0,70MT; APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	UNID.	240	11,28	2.707,20
9.	AVENTAL EM NAPA BRANCA - AVENTAL TIPO AÇOUGUEIRO, GRANDE, EM NAPA BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 63CMX94CM.	UNID.	75	30,43	2,282,25
10.	AVENTAL TIPO CAPOTE 100% IMPERMEÁVEL EM PVC MANGA LONGA - AVENTAL TIPO CAPOTE 100% IMPERMEÁVEL EM PVC MANGA LONGA E ELÁSTICO NA COR BRANCA	UNID.	70	27,050	1.893,50
11.	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, NA COR PRETA, COM ALÇAS	UNID.	210	7,06	1.482,60
12.	BICO DE SILICONE ARREDONDADO - BICO DE SILICONE PARA LÍQUIDO FLUXO VARIÁVEL, PARA USO EM MAMADEIRA, FORMATO ARREDONDADO	UNID	40	2,61	104,40
13.	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA - BICO DE SILICONE PARA LÍQUIDO, FLUXO VARIÁVEL, PARA USO EM MAMADEIRA, FORMATO ACHATADO	UNID	40	3,78	151,20
14.	BORRIFADOR PLÁSTICO - BORRIFADOR, FRASCO EM POLIETILENO TRANSLUCIDO E	UNID.	175	6,36	1.113,00



Assinado com senha por WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA - ASSESSOR TECNICO / DCOMP, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SAEMAT, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 20/05/2026 10:53:22 - Documento Nº: 207963-5574 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207963-5574>



BADIC202627095

	GATILHO EM PROLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 500ML.				
15.	CALÇADO PARA TRABALHOS EM COZINHA: CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR FRONTAL, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE, PALMILHA EM EVA, COM TECIDO PARTE SUPERIOR, COM ANTIMICROBIANO QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS. COR: BRANCA	PAR	90	39,50	3.55,00
16.	CARREGADOR PARA PILHAS AA, BIVOLT, RECARREGA ATÉ 4 PILHAS AO MESMO TEMPO - CARREGADOR PARA PILHAS AA, BIVOLT, RECARREGA ATÉ 4 PILHAS AO MESMO TEMPO	UNID.	47	28,00	1.316,00
17.	CERA INCOLOR EM PASTA - CERA EM PASTA, INCOLOR, COMPOSTA DE CERAS NATURAIS, CERAS SINTÉTICAS, SOLVENTES DE PETRÓLEO E CORANTE, LATA COM 375 GRAMAS.	UNID.	25	15,68	392,00
18.	CESTO PLÁSTICO 100 LITROS - CESTO PLÁSTICO 100L:COLETOR COM PEDAL CAPACIDADE DE 100 LITROSCOM PEDAL DE ACIONAMENTO DA TAMPA EM AÇO ANTICORROSIVO. ALTA RESISTÊNCIA EM PP (POLIPROPILENO). SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. COR BRANCA	UNID.	85	50,58	4.299,30
19.	CESTO PLÁSTICO 100 LITROS - CESTO PLÁSTICO 10 A 11 LITROS - CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 10 A 11 LITROS (TELADO) MEDINDO 28,0 CMDE ALTURA E 26,5 DE DIAMETRO, CORES VARIADAS	UNID	185	4,49	830,65
20.	CESTO PLÁSTICO 20L - CESTO PLÁSTICO 20L: CESTO PLÁSTICO FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNID	120	28,98	3.477,60
21.	CESTO PLÁSTICO 30L - CESTO PLÁSTICO 30L: CESTO PLÁSTICO FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UNID	110	31,97	3.516,70
22.	CESTO PLASTICO DE LIXO 60 LITROS - CESTO PLASTICO DE LIXO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, SUPORTE PARA ACIONAMENTO EM AÇO, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 60 LITROS.	UNID	128	40,47	5.180,16
23.	CHUPETA - CHUPETAS COM BICO PARA BEBÊ EM SILICONE ORTODÔNTICO.	UNID.	20	15,99	319,80
24.	CHUQUINHA - CHUQUINHA: BICO SILICONADO; LIVRE DE BISFENOL-A;	UNID	29	17,81	516,46



Assinado com senha por WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA - ASSESSOR TECNICO / DCOMP, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SAEMAT, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 20/05/2026 10:53:22 - Documento Nº: 207963-5574 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207963-5574>



BADIC202627095

	CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TAMPA; 1 FRASCO EM TRITAN; 1 BICO DE SILICONE; 50 ML				
25.	COLHER PARA BOLO - COLHER PARA BOLO: COLHER PLASTICA DESCARTAVEL PARA SOBREMESAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	UNID.	302	4,00	1.208,00
26.	COLONIA FEMININA - COM FRAGRÂNCIA, FORMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA.COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FLORES SECAS DE ALFAZEMA, CANELA E ÁLCOOL ETÍLICO.	UNID.	28	20,00	560,00
27.	COLONIA MASCULINA - COM FRAGRÂNCIA, FORMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA.COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FLORES SECAS DE ALFAZEMA, CANELA E ÁLCOOL ETÍLICO.	UNID.	28	20,00	560,00
28.	COLONIA PERFUMADA INFANTIL - COLONIA PERFUMADA PARA USO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 ML	UNID.	250	13,29	3.322,50
29.	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO - CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 300 ML	UNID.	600	12,99	7.794,00
30.	CONDICIONADOR PARA CABELOS - CONDICIONADOR PARA CABELOS, EMBALAGEM DE 480ML, FORMULA SUAVE, COM PROVITAMINA B5 E VITAMINA E, CONTEM PH NEUTRO, PROPORCIONA BRILHO E MACIEZ NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, ALERGIA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGRANCIA NEUTRA.	UNID.	350	18,11	6.338,50
31.	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COPO DESCARTAVEL, POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180 ML; ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, PESO MINIMO 75 GRAMAS; OS PACOTES NÃO DEVEM ESTAR VIOLADOS, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO.	UNID.	7.600	5,00	38.000,00
32.	COPO DESCARTAVEL 50 ML - COPO DESCARTAVEL, POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES, PESO MINIMO 75 GRAMAS; OS PACOTES NÃO DEVEM ESTAR VIOLADOS, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO.	UNID.	900	3,51	3.159,00



Assinado com senha por WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA - ASSESSOR TECNICO / DCOMP, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SAEMAT, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 20/05/2026 10:53:22 - Documento Nº: 207963-5574 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207963-5574>



BADIC202627095

33.	CORTADOR DE UNHAS - CORTADOR DE UNHAS TAMANHO MÉDIO, MATERIAL INOX	UNID.	40	5,77	230,80
34.	CREME DENTAL - CREME DENTAL: COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR, QUE DIMINUAM A AQUANTIDADE DO ELEMENTO QUIMICO EM CERCA DE 50%, FORMULA BASICA 1500 PPM DE FLUOR COM SODIUM, MONOFLUROPHOSPHATE, CALCIUM CARBONATE, ÁGUA, SODIUM LAUTYL. (MENTA) PESO 50GR.	UNID.	100	4,14	414,00
35.	CREME DENTAL COM FLUOR - CREME DENTAL COM FLUOR: SEM CORANTES, COMPOSTO DE SORBITOL, GLYCERIN, XANTLAN GUM, PEG-8, METHYPARABEN, PROPYLPARABEN, HIDRATED SILICA, SOLIDIUM LARYL SULFATE, SODIUM SACCHARIN, XYLITOL, TITANIUM DIOXIDE, TRICOLSAN, CALCIUM DISODIUM EDTA, AROMA, ALCOOL, ÁGUA. PESO: 100G.	UNID.	100	3,88	388,00
36.	CREME HIDRATANTE 250ML - CREME HIDRATANTE PARA PELE, HIPOALERGICO, PERFUME SUAVE, FRASCO COM NO MINIMO 250ML	UNID.	100	10,06	1.006,00
37.	CREME MASCARA - CREME MASCARA PARA CABELOS HIDRATANTES PARA CABELOS COMPOSIÇÃO DE MANTEIGA DE KARITE, CERAMIDAS, VIT A, FILTRO SOLAR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. POTE COM 1KG	UNID.	60	13,29	797,40
38.	CREME PARA CABELO SEM ENXAGUE INFANTIL - CREME PARA CABELO, TIPO PENTEAR SEM ENXAGUE; CABELO NORMAL, USO INFANTIL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 300 ML.	UNID.	230	8,45	1.943,50
39.	DESINFETANTE CONCENTRADO 1L - DESINFETANTE CONCENTRADO: USO MÚLTIPLO, DE BOA QUALIDADE FRASCO COM 1000 ML, FRAGANCIA CAMPOS DE LAVANDA	UNID.	1250	6,90	8.625,00
40.	DESINFETANTE CONCENTRADO 500ml - DESINFETANTE CONCENTRADO, USO MÚLTIPLO, DE BOA QUALIDADE, FRASCO COM 500 ML.	UNID.	1.251	2,97	3.715,47
41.	DESINFETANTE DE USO DOMESTICO - DESINFETANTE DE USO DOMESTICO; LIQUIDO, CONCENTRADO; FRAGANCIA NEUTRA; AÇAO BACTERICIDA E GERMICIDA, DILUICAO 1/50. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS	UNID.	3.800	6,98	26.524,00
42.	DESINFETANTE EM GEL - DESINFETANTE EM GEL COM SABÃO LIQUIDO: PRINCIPIO ATIVO DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO (CONCENTRADO), GALÃO DE 5L EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	GAL.	1.510	41,99	63.404,90
43.	DESODORANTE DEL COLONIA MASCULINO - DESODORANTE DEL	UNID.	60	8,39	503,40



Assinado com senha por WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA - ASSESSOR TECNICO / DCOMP, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SAEMAT, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 20/05/2026 10:53:22 - Documento Nº: 207963-5574 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207963-5574>



BADIC202627095

	COLONIA MASCULINO: FRAGRANCIA LAVANDA, FRASCO COM 50ML.				
44.	DESODORANTE ROLL-ON FEMININO - DESODORANTE ROLL-ON FEMININO CONTENDO 50 ML.	UNID.	60	7,11	426,60
45.	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML	UNID.	7.450	3,29	24.510,50
46.	ELÁSTICO PARA CABELO, TIPO XUXINHA, DE BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, POLIESTER E ELASTANO, CORES SORTIDAS E QUANTIDADE SUPERIOR A 06 UNIDADES.	PACOTE	60	3,28	196,80
47.	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA - EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA; PACOTE COM 50 UNIDADES.TAMANHO MINIMO 7,5X14CM	UNID.	410	3,92	1.607,20
48.	EMBALAGEM PARA FREEZER - EMBALAGEM PARA FREEZER - EMBALAGEM PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 2 KILOS. ROLO CONTENDO 50 UNIDADES, MEDINDO 25CMX40CM	ROLO.	650	3,05	1.982,50
49.	EMBALAGEM PARA FREEZER - EMBALAGEM PARA FREEZER, CAPACIDADE DE 5 KILOS. ROLO CONTENDO 50 UNIDADES, MEDINDO 25CMX40CM.	ROLO.	705	7,74	5.456,70
50.	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA CACHORRO QUENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO MINIMO 11,5X19CM.	UNID.	410	3,22	1.320,20
51.	ESCOVA DENTAL ADULTO - ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFO DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20CM COM SELO DE APROVAÇÃO DA ABO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNID.	80	1,020	81,60
52.	ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFO DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17CM COM SELO DE APROVAÇÃO DA ABO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNID	60	2,64	158,40
53.	ESCOVA MULTI USO - ESCOVA MULTI USO; DE MADEIRA E COM CERDA DE POLIPROPILENO	UNID	78	3,09	241,02
54.	ESCOVA PARA CABELO - ESCOVA PARA CABELOS: COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS PROTETORAS QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO, COM CABO GRANDE E ERGONOMICO, ANTI-DESLIZANTE, IDEAL PARA PENTEAR TODOS OS TIPOS DE CABELO	UNID	70	9,43	660,10



Assinado com senha por WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA - ASSESSOR TECNICO / DCOMP, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SAEMAT, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 20/05/2026 10:53:22 - Documento Nº: 207963-5574 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207963-5574>



BADIC202627095

55.	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS - ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS, COM CERDAS RIGIDAS E CABO FLEXIVEL, LIMPEZA COMPLETA PARA BICOS E MAMADEIRAS, MATERIAL DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM(altura)X 9CM(largura)X40CM(profundidade)	UNID	38	12,14	461,32
56.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 48 CM DE ALTURA, SEM SUPORTE	UNID.	140	8,32	1.164,80
57.	ESFREGÃO COM ESPONJA - ESFREGÃO COM ESPONJA, MULTI USO, ESPONJA RESISTENTE, COM CABO, TAMANHO MINIMO DE 30CM X 10CM.ACOMPANHA CABO COM 1,20M.	UNID.	310	16,74	5.189,40
58.	ESMALTE CINTILANTE - ESMALTE CINTILANTE PARA UNHAS FRASCO COM APROXIMADAMENTE 8ML CORES DIVERSAS	UNID	60	5,87	352,20
59.	ESMALTE CREMOSO - ESMALTE CREMOSO PARA UNHAS FRASCO COM APROXIMADAMENTE 8ML CORESDIVERSAS.	UNID	60	4,09	245,40
60.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTES COM 8 UNIDADES DE ESPONJA COM 60G.	UNID	1045	3,21	3.354,45
61.	ESPONJA PARA BANHO, USO INFANTIL - ESPONJA PARA BANHO, USO INFANTIL, EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (115X77)MM - COM 23 MM DE ESPESSURA; COR AMARELO	UNID	540	2,46	1.328,40
62.	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X77X20 MM; COM FORMATO RETANGULAR; POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA; NA COR VERDE/AMARELA.	UNID	3000	1,64	4.920,00
63.	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ - FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, TAMANHO 103 GRANDE,CAIXA COM 30 UNIDADES.	UNID	340	3,65	1.241,00
64.	FLANELA EM TECIDO - FLANELA EM TECIDO, 100% ALGODÃO, EM TECIDO AMARELO, MEDINDO 38X58 CM.	UNID	980	3,35	3.283,00
65.	FÓSFORO USO DOMESTICO 40 PALITOS - FOSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS CONTENDO EM MÉDIA 40 PALITOS.	UNID	153	3,82	584,46
66.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL: Tamanho P, Composição: polpa de celulose, polímero, super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico desvios, álcool dermatologicamente testada, formato anatômico, com aloe vera, tamanho P com minimo 20 unidades	UNID	100	23,93	2.393,00
67.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G -	UNID	500	39,76	19.880,00



Assinado com senha por WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA - ASSESSOR TECNICO / DCOMP, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SAEMAT, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 20/05/2026 10:53:22 - Documento Nº: 207963-5574 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207963-5574>



BADIC202627095

	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE:GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERALANTIVAZAMENTO, MULTI AJUSTAVEL, ELASTICO NAS PERNAS, FORMATO ANATOMICO, CONTENDO AGENTES NUTRIENTES E HIDRATANTES APLICADOS NA CAMADA QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM NO MINIMO 20 UNIDADES.				
68.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M -FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL: Tamanho M, Composição: polpa de celulose, polímero, super absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, elástico desvios, álcool esterealtico, hipoalérgico e dermatologicamente testada, formato anatômico, com aloe vera, tamanho M com 20 unidades	UNID	100	26,27	2.627,00
69.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG, FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL: TAMANHO M, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO, SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA, TAMANHO M COM 20 UNIDADES	UNID	100	28,10	2.810,00
70.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG -FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL: TAMANHO M, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO, SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO,NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, ELÁSTICO DESVIOS, ÁLCOOL ESTEREALITICO, HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, FORMATO ANATÔMICO, COM ALOE VERA, TAMANHO M COM 20 UNIDADES.	UNID	100	29,26	2.926,00
71.	GARFO PLÁSTICO BRANCO - GARFO PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DESCARTAVEL NA COR BRANCA PACOTE C/50	UNID	350	2,19	766,50
72.	GEL MODELADOR - GEL MODELADOR - GEL PARA CABELO SEM ALCOOL FRASCO COM 500GR	CAIXA	60	16,97	1.018,20
73.	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES MEDINDO 24X22 CM CADA..	PCT	1.500	2,38	3.570,00



Assinado com senha por WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA - ASSESSOR TECNICO / DCOMP, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SAEMAT, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 20/05/2026 10:53:22 - Documento Nº: 207963-5574 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207963-5574>



BADIC202627095

74.	GUARDANAPO DE PAPEL 30X29,5 - GUARDANAPO DE MESA 30X29,5 CONTENDO 50 UNIDADE	PCT	1.000	3,62	3.620,00
75.	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ANTIGERME, TIPO COTONETE, CX MÍNIMO 75 CM.	CX	110	1,72	189,20
76.	INSETICIDA AEROSOL - INSETICIDA AEROSOL: SEM CHEIRO, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONOFCF, Á BASE DE AGUA, DE BAIXA TOXIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA-MS. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, INDICAÇÃO PARA USO DOMESTICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO CONTENDO 300ML.	UNID	790	12,76	10.080,40
77.	ISQUEIRO GRANDE - ISQUEIRO GRANDE , DIMENSÕES: (A X L X C) 26 X 22,3 X 1,2 CM MATERIAL: RESINAS,TERMOPLASTICAS, PEDRA À BASE DE MISCHMETAL, PEÇAS METALICAS E GÁS ISOBUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL, CORES VARIADAS.	UNID	115	6,57	755,55
78.	LAVA ROUPAS EM PÓ 800G - LAVA ROUPAS EM PÓ, PARA LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI -AÇÃO. COMPOSTO: TENSOATIVO, ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMA BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E ÁGUA, DEVE CONTER AQUILBENZENO E SULFATO DE SÓDIO, POSSUIR COLORAÇÃO AZULADA, DEVE SERACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PACOTE DE 800 Gr. (EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DEREGISTRO.)	UN	2.810	15,77	44.313,70
79.	LENÇO DE PAPEL - LENÇO DE PAPEL NA COR BRANCA EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS	UN	580	1.550	899,00
80.	LENÇO UMEDECIDO - LENÇO UMEDECIDO, ESPECIFICAÇÃO: LENÇO UMEDECIDO (TOALHA UMEDECIDA) TEXTURAMACIA.PARA HIGIENIZAÇÃO DO BEBÊ-TOALHAS DE 20 CM X 13 CM- EMBALAGEM COM ABERTURA AUTOADESIVA.	UN	210	5,39	1.131,90
81.	LIMPA ALUMINIO 500 ML - LIMPA ALUMINIO FRASCOM COM 500 ML, COMPOSIÇÃO ACIDO DODECILBENZENOSULFONICO, ACIDO INORGANICO,CORANTE, CONSERVANTE E AGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTAVEL E PRAZO DE VALIDADE DE FACIL VISIBILIDADE.	FRASC	60	2,37	1.422,00



Assinado com senha por WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA - ASSESSOR TECNICO / DCOMP, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SAEMAT, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 20/05/2026 10:53:22 - Documento Nº: 207963-5574 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207963-5574>



BADIC202627095

82.	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO 500 ML - LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO, BIODEGRADAVEL, COM PERFUME, REMOVE SUJEIRA E GORDURA, LIMPEZA SEM ENXAGUAR, NÃO PREJUDICA AS MÃOS, TENSOATIVO NÃO IONICO, EMBALAGEM PLASTICA, FRASCO COM 500 ML.	FRASC	2.720	3,27	8.894,40
83.	LIMPADOR PERFUMADO 1L - LIMPADOR PERFUMADO 1L	UNID	1.180	5,92	6.985,60
84.	LIMPA PEDRA 2 LITROS - LIMPA PEDRA, DETERGENTE ACIDO PARA LIMPEZA GERAL DE PEDRAS NATURAIS, QUE ATUA COMO DETERGENTE ELIMINANDO COM FACILIDADE O BOLOR, ENCARDIDO EM GERAL, FERRUGEM, GORDURA, LIMO E RESIDUOS DE CAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, FRASCO DE 2 LITROS.	FRASC	295	10,90	3.215,50
85.	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500ML - LIMPA VIDRO COM ALCOOL, COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE E ÁGUA.FRASCO COM 500 ML.	FRASC	265	4.11	1.089,15
86.	LIXA DE UNHA - LIXA DE UNHA, NOME LIXE DE UNHAS, DAS MÃOS E DOS PÉS, PACOTE COM 100 UNIDADES DE 18 CM CADA.	UN	12	0,31	3,72
87.	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO, PUNHO CURTO, PALMA ANTIDESLIZANTE,ESPESSURA 0,21 MM, INTERIOR LISO SEM FLOCOS DE ALGODÃO. TAMANHO G - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO, PUNHO CURTO, PALMA ANTIDESLIZANTE, ESPESSURA 0,21 MM, INTERIOR LISO SEM FLOCOS DE ALGODÃO.TAMANHO G.	PAR	345	5,89	2.032,05
88.	LUVA EM LATEX - LUVA EM LATEX luva para procedimento não cirurgica P, material latex natural,integro e uniforme tipo uso descartavel, modelo anatomico, resistente a tração. CAIXA COM NO MIMINO 100 UNIDADES	CX	287	16,57	4.755,59
89.	LUVA EM LÁTEX TAMANHO G - LUVA EM LATEX ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G REVESTIDO INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO.	CX	387	24,95	9.655,65
90.	LUVA LATEX NITRILICO - LUVA LÁTEX TAMANHO P,M,G: LUVAS LÁTEX NITRILICO 0,10G, COMPRIMENTO 45CM, ESPESSURA 0.60MM, PALMA ANTIDERRAPANTE INTERNO.	PAR	425	4,99	2.120,75
91.	LUVAS EM LATEX TAMANHO M - LUVA EM LATEX luva para procedimento não cirurgica M, material látex natural,integro e uniforme tipo uso descartavel,	CX	287	18,89	5.421,43



Assinado com senha por WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA - ASSESSOR TECNICO / DCOMP, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SAEMAT, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 20/05/2026 10:53:22 - Documento Nº: 207963-5574 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207963-5574>



BADIC202627095

	modelo anatomico, resistente a tração CAIXA COM NO MINIMO				
92.	LUVAS EM LATEX TAMANHO M - LUVA EM LATEX luva para procedimento não cirurgica M, material látex natural, íntegro e uniforme tipo uso descartavel, modelo anatomico, resistente a tração CAIXA COM NO MINIMO	PAR.	625	2,85	1.781,25
93.	LUVAS LÁTEX REFORÇADA USO DOMÉSTICO TAMANHO M - LUVAS LÁTEX REFORÇADA USO DOMÉSTICO TAMANHO M: LUVAS ANATÔMICA ANTIDERRAPANTE, ANTIALERGICA REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO (PAR).	PAR	625	2,59	1.618,75
94.	MAMADEIRA - MAMADEIRA, FRASCO TRANSPARENTE GRADUADO, RESISTENTE EM POLICARBONATO, PARA USO EM AUTOCLAVE, CAPUZ, ROSCA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO AUTOCLAVÁVEL EM SILICONE REDONDO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 240 ML.	UN.	70	12,83	898,10
95.	NEUTRALIZADOR DE ODORES - NEUTRALIZADOR DE ODORES, COM FRAGRANCIA LAVANDA EM AEROSOL, EMBALAGEM COM 360 ML/302 GRAMAS..	FRASC	1.550	8,97	13.903,50
96.	OLEO DE EUCALIPTO - OLEO DE EUCALIPTO PERFUMADO, FRASCO CONTENDO 100 ML.	FRASC	950	9,54	9.063,00
97.	OLEO DE PEROBA - OLEO DE PEROBA COMPOSTO DE OLEOS E SOLVENTES MINERAIS E VEGETAIS E AROMATIZANTES, FRASCO COM 200 ML.-	UNID	140	16,17	2.263,80
98.	PÁ DE LIXO 190X190MM - PÁ DE LIXO, CABO EM MADEIRA 60 CM, CHAPA GALVANIZADA, 190X190MM	UN	245	12,76	3.126,20
99.	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE - PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE; SEM PONTA, MEDINDO 35 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCTE	230	7,42	1.706,60
100.	Pano De Prato - Pano De Prato Copa Atoalhado - Estampado - Tecido: 100 % algodão exceto efeitos decorativos Tamanho: 45cm x 70cm.	UNID.	820	4,49	3.681,80
101.	PANO MULTIUSO - PANO MULTIUSO, PACOTE COM 05 UNIDADES, MEDINDO 50CMX33CM.	PCTE	608	2,75	1.672,00
102.	PANO PARA COPA - PANO PARA COPA, ABERTO, 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 700X500MM, PESO 79 GRAMAS, VARIAÇÃO DE + OU - 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	760	3,23	2.454,80



Assinado com senha por WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA - ASSESSOR TECNICO / DCOMP, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SAEMAT, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 20/05/2026 10:53:22 - Documento Nº: 207963-5574 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207963-5574>



BADIC202627095

103.	PANO PARA LIMPEZA CHÃO TIPO SACO - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, NÃO ALVEJADO, MEDINDO (75X45)CM, COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; SEM ACABAMENTO, NA COR CRU	UN	1.430	4,49	6.420,70
104.	PAPEL ALUMINIO ROLO - PAPEL ALUMINIO ROLO, COM 7,5X45 CM..	UNID	375	6,53	2.448,75
105.	PAPEL FILME - PAPEL FILME PVC, ESTICAVEL EM TUBETE MEDIDA 38CM POR 300MM, ESPESSURA 0,09MM.	ROLO	235	36,83	8.655,05
106.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - papel higiênico rolo branco picotado e gofrado, de folha dupla com 30 metros de alta qualidade. Material: 100% fibra celulósica. Total 64 Rolos.	FARDO	1.540	56,25	86.625
107.	PAPEL TOALHA EM BOBINA - PAPEL TOALHA LISO, EM BOBINA, 100% FIBRA VEGETAL, MEDINDO 20 CMX20CM CADA, PICOTADA, PACOTE COM 2 BOBINAS COM 50 FOLHAS CADA..	PCTE	1.385	4,26	5.900,10
108.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 02 (DUAS) DOBRAS, 100% CELULOSE , ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCO. PRÓPRIO PARA USO EM SUPORTE DE PAPEL INTERFOLHADO, ACONDICIONADOS EM PACOTE COM 1000(MIL) FOLHAS	PCTE	2.585	8,16	21.093,60
109.	PAPEL TOALHA - TOALHA MULTIUSO BRANCO, FOLHA DUPLA 22CMX20CM - PAPEL TOALHA - TOALHA MULTIUSO BRANCO, FOLHA DUPLA 22CMX20CM EM PACOTE COM 2 ROLOS.	UN	390	4,23	1.649,70
110.	PILHA ALCALINA AA - PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UN	460	4,57	2.102,20
111.	PILHA ALCALINA AAA - PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UNID	500	8,07	4.035,00
112.	PRATO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE Ø 150MM -PRATO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, Ø 150MM, EMBALAGEM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCTE	1.230	4,41	5.424,30
113.	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA - PRENDEDOR DE ROUPA, RESISTENTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 12 UNIDADES	PCTE	250	2,51	627,50
114.	REMOVEDOR DE ESMALTE - FRASCO COM NO MINIMO 95ML - REMOVEDOR DE ESMALTE - FRASCO COM NO MINIMO 95ML	UNID	60	4,73	283,80
115.	RODO DE ALUMÍNIO 40CM - RODO DE ALUMINIO.	UNID	220	34,57	7.605,40



Assinado com senha por WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA - ASSESSOR TECNICO / DCOMP, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SAEMAT, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 20/05/2026 10:53:22 - Documento Nº: 207963-5574 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207963-5574>



BADIC202627095

	MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CABO COM NO MÍNIMO 1,50M				
116.	RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM - RODO DE ALUMÍNIO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CABO COM NO MÍNIMO 1,50M	UN	215	35,35	7.600,25
117.	RODO DE MADEIRA 40 CM - RODO DE MADEIRA PARA PISO, COM DUPLA BORRACHA E COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,10 CM E A BASE MEINDO 40 CM.	UNID	235	8,50	1.997,50
118.	RODO DE MADEIRA 60 CM - RODO DE MADEIRA PARA PISO, COM DUPLA BORRACHA E COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,10 CM E A BASE MEINDO 60 CM.	UNID	260	16,03	4.167,80
119.	SABÃO EM BARRA - SABÃO EM BARRA; composição sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água, na cor neutra; embalado em saco plástico transparente contendo 900g (Suniidades de 180g).	PCTE	890	11,78	10.484,20
120.	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS - SABONETE EM BARRA, QUE CONTEM GLICERINA COM INGREDIENTES HIDRATANTES, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO RPODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DTAA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES	UNID	780	1,04	811,20
121.	SABONETE INFANTIL - SABONETE EM BARRA INFANTIL, DE 86 GRAMAS, GLICERINADO, DESENVOLVIDO ESPECIAL PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	UNID.	1.200	3,72	4.464,00
122.	SABONETE LÍQUIDO 500 ML - PEROLADO, COMPOSTO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO ALCALIZANTE,ESPESANTE, UMECTANTE, CORANTE,CONSERVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA . DILUIÇÃO: PURO,EMBALAGEM REFIL NO MINIMO 500ML.	UNID	2.300	9,37	21.551,00
123.	SACO CESTA BÁSICA - 1KG - SACO CESTA BÁSICA POLIETILENO 50X80X0,015 SANFONADO - 1KG	PCTE	130	69,48	9.032,40
124.	SACO DE LIXO 20lt - SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE	PCTE	2.170	8,85	19.204,50



Assinado com senha por WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA - ASSESSOR TECNICO / DCOMP, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SAEMAT, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 20/05/2026 10:53:22 - Documento Nº: 207963-5574 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207963-5574>



BADIC202627095

	20 (VINTE) LITROS; (MEDIDAS APROVADAS PELA ABNT) NA COR PRETA. PACOTE COM 10 UNIDADES.				
125.	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 (CINQUENTA) LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. - SACO DE LIXO REFORÇADO PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X80 CM, (MEDIDAS APROVADAS PELA ABNT) NA COR PRETA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	5.370	6,37	34.206,90
126.	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 (CEM) LITROS, PCT COM 10 UNIDADES - SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 (CEM) LITROS, PCT COM 10 UNIDADES	UNID	5.970	8,50	50.745,00
127.	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 15 LITROS, PCT COM 10 UNIDADES - SACO DE LIXO REFORÇADO DE 15 LITROS, PCT COM 10 UNIDADE.	PCTE	2.920	5,97	17.432,40
128.	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 30 LITROS, PCT COM 10 UNIDADES - SACO DE LIXO REFORÇADO DE 30 LITROS, PCT COM 10 UNIDADES.	PCTE	5.420	6,71	36.368,20
129.	SHAMPOO ADULTO - SHAMPOO ADULTO, SHAMPOO ADULTO, TIPO NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, FRASCO COM NO MINIMO 350 ML. PH NEUTRO.	FRASC	100	6,71	671,00
130.	SHAMPOO INFANTIL FRASCO COM 200 ML. - SHAMPOO INFANTIL, CABELOS NORMAIS SEM ALCOOL, FRASCO COM NO MINIMO 200 ML; COMPOSTOS DE COCOAMIDOPROPIL BATEINA GLICERINA, EDTA, AGUA DEIONIZADA, USO INFANTIL, PH BALANCEAD.	FRASC	1000	7,54	7.540,00
131.	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - SODA CÁUTICA EM ESCAMAS, ESCAMAS BRANCAS, TEOR: 95,0-100,5% (ALCALI TOTAL, COMO NAOH); MÁXIMO 3,0% (COMO NA2CO3) EMBALAGEM COM 01 KG.	UNID	140	15,97	2.235,80
132.	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL - TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL: BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCTE	1.100	6,23	6.915,30
133.	VASSOURA CERDAS EM NYLON 270MM - VASSOURA	UN	400	10,28	4.112,00



Assinado com senha por WESLEY WILLIAN DE ALMEIDA - ASSESSOR TECNICO / DCOMP, PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEINFRA, RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SAEMAT, GABRIEL BOFFO DA ROCHA - SECRETARIO MUNICIPAL / SEMAFIN, FERNANDA SCARLAT MARTINS - SECRETARIA MUNICIPAL / SECEL, LETICIA RODRIGUES SANCHES - SECRETARIA MUNICIPAL / SMS, THAYSE CARDOSO DE MELO ROZ - SECRETARIA MUNICIPAL / SMAS e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL / SEGOV.
 Data: 20/05/2026 10:53:22 - Documento Nº: 207963-5574 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=207963-5574>



BADIC202627095

	CERDAS EM NYLON, BASE RETANGULAR, 270MM, COM CABO EM MADEIRA.				
134.	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA - VASSOURA, CERDAS EM PIAÇAVA TIPO CAIPIRA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 220 MM, COM 22 FUROS, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. O PRODUTO DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	UN	190	16,13	3.064,70
135.	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA - VASSOURA DE PALHA CAIPIRA, MEDINDO 45 CM DE ALTURA E COM CABO DE MADEIRA	UN	700	16,63	11.641,00

- 1.3 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 906.207,41 (Novecentos e seis mil e duzentos e sete reais e quarenta e um centavos)**, conforme análise realizada pelo Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4 A contratação ocorrerá através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com base no critério “**menor preço por item**”, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.,
- 1.5 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

1.6 Natureza do objeto:

- 1.6.1 O objeto do presente Termo é caracterizado como comum, conforme disposto no inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6.2 A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se comprovada a exequibilidade dos preços registrados.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES

- 2.1 Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXVIII;



- 2.2 Demais legislações correlatas;
- 2.3 Lei Complementar n.º 123/2006;
- 2.4 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.5 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- 2.6 Decreto Municipal n.º 83, de 20 de dezembro de 2023, regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;
- 2.7 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de qualquer natureza, no âmbito da Administração Municipal de Batayporã-MS;
- 2.8 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;
- 2.9 Resolução TCE/MS n.º 88/2018;
- Instrução normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 1.5 Ressalta-se que não serão aplicadas, no presente processo, as disposições do Decreto n.º 79/2025, que tratam da margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito local e regional, nas aquisições da Administração Pública Municipal. Tal decisão justifica-se em razão da natureza dos itens a serem licitados, considerando que parte dos objetos possui valores estimados superiores aos limites legalmente estabelecidos para a realização de processos exclusivos destinados às referidas categorias. Dessa forma, a adoção da exclusividade poderia restringir a competitividade do certame, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, a ampliação da disputa para empresas de maior porte mostra-se necessária para assegurar maior concorrência, possibilitando melhores condições de preço, qualidade e capacidade de fornecimento, especialmente em relação aos itens de maior vulto. Importante destacar que a Administração Pública deve observar, além do tratamento favorecido previsto na legislação, os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, de modo que a não aplicação da margem de



preferência, neste caso específico, visa resguardar o interesse público e garantir a adequada execução contratual. Diante disso, justifica-se a não adoção das prerrogativas previstas no Decreto nº 79/2025, tendo em vista a existência de itens com valores superiores aos limites de exclusividade, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública Municipal de Batayporã – MS possui demanda contínua por materiais, destinados à higienização e melhoria dos bens públicos municipais.

Verifica-se que as diversas Secretarias Municipais utilizam, destaca-se a necessidade de manutenção contínua da higiene e conservação dos ambientes administrativos, uma vez que a limpeza regular dos espaços públicos é essencial para evitar o acúmulo de sujeira, poeira, resíduos e microrganismos, contribuindo para a preservação dos bens públicos e para a adequada utilização das instalações.

Ademais, a promoção de um ambiente salubre e seguro é fator de extrema relevância, considerando que a correta higienização dos espaços auxilia na prevenção de doenças, na redução de riscos à saúde e na garantia de bem-estar tanto para os servidores quanto para os cidadãos que frequentam os prédios públicos.

Outro aspecto importante refere-se ao atendimento às normas sanitárias e de saúde pública, tendo em vista que a utilização de produtos adequados e de qualidade é indispensável para assegurar condições mínimas de higiene exigidas pelos órgãos de controle e vigilância sanitária.

Ressalta-se ainda a importância da padronização e regularidade dos serviços de limpeza, garantindo que todas as unidades administrativas disponham dos insumos necessários para a execução adequada das atividades, evitando descontinuidade ou prejuízos na prestação dos serviços públicos.

Por fim, a manutenção de ambientes limpos, organizados e adequadamente higienizados impacta diretamente na qualidade do atendimento prestado à população e na produtividade dos servidores, contribuindo para maior eficiência administrativa.



Diante do exposto, a aquisição de materiais de limpeza configura-se como medida indispensável para assegurar a higiene, a conservação dos espaços públicos, a saúde dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 4.1.2 A detentora do registro de preço deverá assegurar que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações exigidas, sendo responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos.

4.2 LOCAL DA ENTREGA:

- 4.2.1 Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados pela Administração, conforme especificado na respectiva Solicitação de Fornecimento, podendo abranger diferentes unidades e setores vinculados ao Município, conforme relacionado abaixo:
- I. **PAÇO MUNICIPAL JINDRICH TRACHTA**, Rua Luiz Antonio da Silva, 1249, Centro – Batayporã- MS (79760-000);
 - II. **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**, Avenida Brasil, 1069, Centro.
 - III. **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT)**, Rua Antonio Nunes da Costa, 1540 – centro;



- IV. **Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)** Rua Ataliba Ramos, 1088, centro;
- V. **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, Rua Isaias Inácio de Almeida, 1523 – centro;
- VI. **E.M. Anízio Teixeira da Silva-POLO** - Avenida Brasil, 2195, Centro;
- VII. **E.M. Anízio Teixeira da Silva – Extensão** – Levino Lopes da Silva, 1181, Centro;
- VIII. **E.M. Benedita Figueiró de Oliveira** – Rua Jair de Abranches Mella, 1072, Centro;
- IX. **E.M. Benedita Figueiró de Oliveira – Extensão** – Levino Lopes da Silva, 1181, Vila Brasilino;
- X. **Secretaria Municipal de Educação** – Levino Lopes da Silva, nº 1243, Centro;
- XI. **E.M. Shiozo Takahashi** – Rua: Vladimir Kubick, 170, Atílio Monteiro da Rocha;
- XII. **CREAS**: Rua Jair Abranches Mella, nº 1666, Centro, nesta cidade e comarca de Batayporã-MS, CEP: 79760-031, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min (Horário Local);
- XIII. **CRAS**: Rua Antônio Nunes da Costa nº 1023, nesta cidade, das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min, neste município de Batayporã/MS;
- XIV. **ABRIGO**: Rua Arlindo Ramos, nº 1480, Centro, nesta cidade e comarca de Batayporã-MS, CEP: 79760-031, das 07h00min às 17h00min;
- XV. **SCFV - NÚCLEO**: Rua Pascoal José Silva, nº 1300, Centro, nesta cidade e comarca de Batayporã-MS, CEP: 79760-031, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- XVI. **SCFV - CONVIVER**: Rua Sinforiano Romero, nº 1540, Centro, nesta cidade e comarca de Batayporã-MS, CEP: 79760-031, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

4.3 Condições da entrega:

- 4.3.1 Todas as despesas com a entrega dos serviços, como taxas, frete, transporte, alimentação, estadia e etc., deverão estar inclusas no preço proposto;



- 4.3.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do item, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 4.3.3 Os serviços serão recebidos, pelo responsável por seus acompanhados e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da Nota Fiscal;
- 4.3.4 O recebimento do Produto será feito conforme a solicitação, verificando o atendimento integral da quantidade e das especificações registradas;
- 4.3.5 O recebimento definitivo não exime a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos adquiridos;
- 4.3.6 A detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO obriga-se a entregar o item licitado, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de PREÇO, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- 4.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constado irregularidades, devendo ser substituído em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação a detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.3.8 Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação das embalagens, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade;
- 4.3.9 A detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de PREÇO, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;



4.3.10 Os serviços objeto deste estudo, deverão ser entregues em embalagens próprias e adequadas ao ambiente em que se encontra, distinguindo-os em alimentos: enlatados, resfriados (se for o caso), leguminosos e os demais, conforme suas especificações;

4.4 Prazos e Condições de Garantia

4.4.1 A garantia contratual do objeto do presente termo será conforme o Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC – Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);

4.4.2 Para fins de atendimento da garantia, a detentora do registro de preço deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado;

4.4.3 O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os itens.

4.5 Condições e prazos de pagamento (ART. 141 E SEQUINTE DA Lei 14.133/2021):

4.5.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, conforme definido em edital, após o aceite final e total dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestado pelo fiscal, acompanhado das respectivas medições.

4.5.2 A Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante toda a execução contratual, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5.2.1 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo item já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

4.5.2.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do



município de Batayporã/MS;

- 4.5.2.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o município de Batayporã/MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 4.5.2.4 Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;
- 4.5.3** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 4.5.3.1 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 4.5.3.2 O documento de cobrança da Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO será a Nota Fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;
- 4.5.3.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-las, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
- 4.5.3.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 4.5.4** O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;
- 4.5.5** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;



4.5.6 O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

4.5.7 As despesas com deslocamento de pessoal da Detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Modelo de Gestão do Contrato

6.1.1 O registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora do registro de preço devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura da ata de registro de preço, ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- 6.1.6** A execução do registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do registro de preço, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.1.7** O fiscal do registro de preço acompanhará a execução do registro de preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.1.8** O fiscal do registro de preço anotará no histórico de gerenciamento do registro de preço, todas as ocorrências relacionadas à execução do registro de preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.1.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do registro de preço emitirá notificações para a correção da execução do registro de preço, determinando prazo para a correção.
- 6.1.10** O fiscal do registro de preço informará ao gestor do registro de preço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.1.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do registro comunicará o fato imediatamente ao gestor do mesmo.
- 6.1.12** O fiscal do registro de preço comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.1.13** O fiscal do registro de preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.1.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do registro de preço atuará tempestivamente na solução do



problema, reportando ao gestor do registro de preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

- 6.1.15** O gestor do registro de preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do mesmo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do registro de preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.1.16** As funções atribuídas ao fiscal de registro de preço, poderão ser repartidas entre agentes designados para as funções de fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial do registro de preço, caso a Administração vislumbre essa necessidade considerando a complexidade do objeto e o acúmulo de atividades reunidas em um mesmo servidor.
- 6.1.17** O gestor do registro de preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.1.18** O gestor do registro de preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora do registro de preço, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.1.19** O gestor do registro de preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor do registro de preço, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 6.1.20** O gestor do registro de preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.1.21 Será responsável pela fiscalização do registro de preços o seguintes servidores:

(De acordo com a Portaria nº 15/2026): Viviane Pereira Teixeira – SMS;

- a) Georgi André Costa Alvarado – SMAS;
- b) Vitoria Brambila – SEMAFIN;
- c) Samira Peres Ibrahim – SEINFRA;
- d) Vanessa Wruck de Assis – SEGOV;
- e) Deysielle Alves da Rocha – SECEL;
- f) Pedro Alves de Almeida – SADEMAT.

6.2 DO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇO

- 6.2.1** Acompanhar, sempre que possível, o andamento das aquisições que ficarão sob sua responsabilidade;
- 6.2.2** Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do registro de preço;
- 6.2.3** Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- 6.2.4** Acompanhar o prazo de vigência do registro de preço;
- 6.2.5** Solicitar, com justificativa, a rescisão de registro de preço;
- 6.2.6** Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do registro de preço;
- 6.2.7** Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do registro de preço;
- 6.2.8** Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- 6.2.9** Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- 6.2.10** Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- 6.2.11** Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;



- 6.2.12 Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- 6.2.13 Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- 6.2.14 Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.15 Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- 6.2.16 Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- 6.2.17 Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- 6.2.18 Notificar formalmente à detentora do registro de preço sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no registro de preço;
- 6.2.19 Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- 6.2.20 Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do registro de preço nos devidos processos;
- 6.2.21 Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

6.3 DO FISCAL DO CONTRATO

- 6.3.1 Prestar informações a respeito da execução do registro de preço e apontar ao gestor do registro de preço eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- 6.3.2 Manter o controle das ordens de solicitações de fornecimentos emitidas e cumpridas, quando cabível;
- 6.3.3 Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do registro de preço;
- 6.3.4 Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos e SRP sob sua fiscalização;



- 6.3.5 Verificar a conformidade entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- 6.3.6 Atestar formalmente a execução do objeto do registro de preço, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- 6.3.7 Informar ao gestor do registro de preço sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela detentora do registro de preço.;
- 6.3.8 Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- 6.3.9 Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do registro de preço.;
- 6.3.10 Monitorar constantemente o nível de qualidade itens entregues para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à detentora do registro de preço a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 6.3.11 Apresentar ao preposto da detentora do registro de preço a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação dos itens entregues, e obter dele a ciência;

9. DA SUSTENTABILIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, observando critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nos termos da referida legislação, a Administração Pública deve adotar práticas que incentivem o consumo responsável e a redução de impactos ambientais, incorporando critérios sustentáveis nas especificações dos produtos, nos processos de aquisição e na seleção de fornecedores.

Dessa forma, os materiais a serem adquiridos deverão, sempre que possível: Ser biodegradáveis, atóxicos e com menor impacto ambiental; Possuir embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor geração de resíduos; Ser fornecidos, preferencialmente, em versões concentradas, visando à redução do consumo e do transporte; Atender a normas técnicas e certificações ambientais reconhecidas; Não conter substâncias nocivas à saúde humana e ao meio ambiente, como fosfatos em excesso ou compostos altamente poluentes.

Além disso, a contratada deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental, podendo ser exigida a comprovação de políticas internas voltadas à sustentabilidade, bem como, quando aplicável, a implementação de logística reversa para destinação adequada das embalagens utilizadas.



A escolha da proposta mais vantajosa considerará não apenas o menor preço, mas também os critérios de sustentabilidade, qualidade e durabilidade dos produtos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a Administração poderá promover ações de conscientização junto aos usuários dos materiais, visando ao uso racional dos insumos e à redução de desperdícios, reforçando o compromisso institucional com a sustentabilidade

10. DO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto do presente registro de preços, que consiste na aquisição de materiais de construção e reforma.

Após análise técnica, concluiu-se que os itens possuem natureza comum e, embora guardem relação entre si no contexto de utilização, não apresentam dependência técnica que impeça sua contratação de forma parcelada. Assim, o fracionamento do objeto em lotes ou itens distintos mostra-se **tecnicamente viável**, não comprometendo a padronização, a qualidade ou a execução do objeto no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento revela-se **vantajoso**, uma vez que amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados itens, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração.

Ademais, a divisão do objeto possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que a Administração contrate conforme sua necessidade específica, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é **tecnicamente possível e economicamente recomendável**, não havendo prejuízo à execução do registro de preços, ao contrário, contribuindo para maior eficiência, competitividade e economicidade na contratação.

11. CONSÓRCIO

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

12. DOS RECURSOS PARA CUSTEIO



12.1 As despesas correntes desta contratação serão custeadas por meio de recursos próprios do município e recursos federais.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos apresentados.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

13.1 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Documento oficial com foto do responsável pela empresa;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



VIII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.2 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
 - a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - b) Certidão negativa de débitos municipais, referente a débitos quanto ao ISSQN;
 - c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.7 A empresa deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, (Art. 69 da Lei 14.133/21) os seguintes documentos:

13.7.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.7.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS

14.1 Constituem obrigações do município de Batayporã/MS, além das demais previstas no Termo de Referências e seus Anexos ou deles decorrentes:

- a) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- b) Fornecer e colocar à disposição da detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;



- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;
- e) Notificar a detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO através do setor competente do município de Batayporã/MS;
- g) Acompanhar a execução do fornecimento do item ofertado e efetuado pela detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1** Constituem obrigações da detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:
- a) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 - b) Qualquer ato que implique a substituição da ATA DE REGISTRO DE PREÇO por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Batayporã mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
 - a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
 - b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
 - c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro Preço; e
 - d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
 - c) Prestar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referências, Edital e seus Anexos;



- d) Somente divulgar informações acerca dos objetos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que envolva o nome do município de Batayporã/MS, mediante sua prévia e expressa autorização;
- e) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Instruir o fornecimento dos objetos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- g) Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;
- i) Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- j) Responder perante o município de Batayporã/MS e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução da Ata de ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o município de Batayporã/MS;
- l) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados,



prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de Lei, relacionadas com o cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.10 critério de avaliação das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM.

16.2 Justificativa para o critério de julgamento por menor preço por item:

- a) O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, por se tratar da forma mais vantajosa e adequada para a Administração Pública, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender ambientes distintos das Secretarias Municipais.
- b) A adoção desse critério encontra respaldo no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a divisão do objeto em itens sempre que tecnicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, assegurar a isonomia entre os licitantes e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- c) O julgamento por item permite a participação de fornecedores que, eventualmente, não disponham de condições para fornecer a totalidade dos equipamentos, mas que sejam plenamente aptos a fornecer determinados modelos ou capacidades específicas, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de preços mais competitivos.
- d) A adoção do critério de menor preço por item assegura, entre outros benefícios:
- e) Maior competitividade, com a ampliação do número de potenciais licitantes;
- f) Economicidade, possibilitando a obtenção do melhor preço para cada tipo de equipamento;
- g) Flexibilidade administrativa, permitindo aquisições conforme a necessidade real de cada Secretaria;
- h) Redução de riscos, ao evitar a dependência de um único fornecedor para todos os itens.



- i) Dessa forma, o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração Pública atenda às suas necessidades com qualidade, segurança e adequada aplicação dos recursos públicos.

